



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020010/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribara/CE identificou uma necessidade premente de manter e garantir a funcionalidade plena dos sistemas hidráulicos no Hospital Municipal Santa Rosa de Lima e nas diversas Unidades Básicas de Saúde distribuídas pelo município. Esta necessidade surge da fundamental importância desses estabelecimentos na promoção da saúde e do bem-estar da população local, especialmente considerando o crescimento demográfico e o envelhecimento da população, bem como a ascendente demanda por serviços de saúde. A manutenção e realização de pequenos reparos hidráulicos, incluindo a revisão, substituição e ampliação da rede de água, são ações fundamentais para prevenir interrupções no fornecimento de serviços essenciais de saúde, evitar riscos à segurança e saúde dos pacientes e profissionais, e cumprir com os padrões de higiene e operacionalidade exigidos pelas normativas de saúde.

A ocorrência de falhas, vazamentos e o desgaste natural dos componentes do sistema hidráulico podem comprometer seriamente a capacidade de resposta e a eficiência dos serviços de saúde prestados, além de resultar em desperdício de água e incremento nos custos operacionais. Dessa forma, a contratação de serviços especializados para a manutenção e realização de pequenos reparos hidráulicos se faz necessária para assegurar que os ambientes hospitalares e as unidades de saúde estejam em plenas condições de uso, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços de saúde prestatos à comunidade de Jaguaribara/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	SOFIA PESSOA ARNAUD

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Os requisitos para a contratação de serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos junto ao Hospital Municipal Santa Rosa de Lima e nas diversas Unidades Básicas de Saúde em Jaguaribara/CE devem ser estabelecidos de forma a garantir a seleção da solução mais adequada, eficiente e sustentável. Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, esses requisitos devem prever critérios e práticas de sustentabilidade, observar regulamentações específicas, padrões mínimos de qualidade e desempenho, assim como promover o desenvolvimento nacional sustentável. A descrição dos requisitos deve, portanto, sustentar decisões embasadas que assegurem a condução eficaz e eficiente do processo licitatório, preservando o caráter competitivo e assegurando a melhor execução possível do objeto contratado.

Requisitos gerais:

- Capacidade técnica e operacional para executar serviços de manutenção e reparos hidráulicos, comprovada por atestados de capacidade técnica.
- Adoção de práticas de gestão e execução que assegurem a eficiência, pontualidade e qualidade dos serviços.
- Disponibilidade para atendimento emergencial, garantindo agilidade nas ações corretivas.

Requisitos legais:

- Observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis à contratação pública.
- Regularidade fiscal e trabalhista, comprovadas por meio da apresentação de certidões negativas.
- Proibição de subcontratação que exceda os limites estabelecidos no termo de referência ou no projeto básico da contratação.

Requisitos de sustentabilidade:

- Emprego de técnicas e materiais que minimizem o impacto ambiental e promovam o uso racional dos recursos hídricos.
- Propostas que incluam práticas de reciclagem e de redução de desperdícios serão valorizadas.
- Adesão às políticas de responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da localidade.

Requisitos da contratação:

- Execução dos serviços conforme as especificações detalhadas no termo de referência e no projeto básico.
- Uso de equipamentos e ferramentas adequados que assegurem a segurança e a eficácia dos trabalhos.
- Equipe técnica qualificada, com experiência comprovada na execução de serviços similares.



Concluindo, os requisitos elaborados visam assegurar que a contratação para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos seja concluída com êxito, atendendo plenamente às necessidades do Hospital Municipal Santa Rosa de Lima e das Unidades Básicas de Saúde de Jaguaribara/CE. É essencial que os serviços contratados observem altos padrões de qualidade, promovam a sustentabilidade e garantam a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, sem prever requisitos excessivamente restritivos que possam limitar a competitividade do certame.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos no Hospital Municipal Santa Rosa de Lima e nas diversas Unidades Básicas de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde no município de Jaguaribara/CE identificou as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

1. **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta abordagem envolve a seleção e contratação direta de um fornecedor especializado, mediante processos de licitação, com base na experiência, capacidade técnica e oferta de preços competitivos. Este modelo facilita a negociação de termos especificamente alinhados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2. **Contratação através de Terceirização:** Consiste na contratação de uma empresa que gerencia, integralmente, os serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos, sendo responsável pela alocação de recursos, mão de obra especializada, ferramentas e materiais necessários. Este modelo oferece a vantagem de delegar a gestão operacional à empresa contratada, simplificando o processo administrativo para a Secretaria.
3. **Formas Alternativas de Contratação:** Tais como parcerias público-privadas (PPPs) ou contratos de gestão, onde um parceiro privado assume a responsabilidade completa pela prestação dos serviços, incluindo investimentos em melhorias e manutenções periódicas, em troca de remunerações vinculadas ao desempenho e atendimento de metas de qualidade e eficiência.

Após análise detalhada das necessidades de contratação, levando em consideração a complexidade, a periodicidade das manutenções e a importância de garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados pelo município, a solução mais adequada identificada é a **Contratação através de Terceirização**. Este modelo se destaca por oferecer flexibilidade operacional, acesso a técnicas e práticas inovadoras no campo da manutenção hidráulica e gestão especializada, além de possibilitar foco administrativo na core-competence da Secretaria Municipal de Saúde, o que é vital para a melhoria contínua dos serviços de saúde em Jaguaribara.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Optar pela terceirização promove não apenas a eficiência econômica, pela redução de custos em longo prazo com manutenções emergenciais, mas também assegura a otimização dos serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos, graças a uma gestão técnica especializada e alinhada às melhores práticas do setor.

5. Descrição da solução como um todo

A escolha da solução para a prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos no Hospital Municipal Santa Rosa de Lima e nas diversas Unidades Básicas de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde no município de Jaguaribara/CE foi realizada após um minucioso estudo de mercado, conforme orienta o inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Nesta seção, detalhamos a solução adotada, justificando sua escolha em comparação com outras soluções disponíveis no mercado.

No processo de levantamento de mercado, várias alternativas foram consideradas, incluindo contratação direta de serviços isolados, pacotes de serviços integrados oferecidos por empresas especializadas e contratos de manutenção preventiva e corretiva. Dentre as opções, a que se mostrou mais adequada e vantajosa, do ponto de vista técnico e econômico, foi a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção e reparos hidráulicos para execução de um contrato de manutenção preventiva e corretiva com ampla cobertura de serviços.

Esta solução abrangente foi a escolhida por oferecer não apenas reparos pontuais conforme a necessidade, mas uma manutenção preventiva programada, o que está alinhado com os princípios de eficiência e economicidade, conforme artigos 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021, e contribui para a redução de custos a longo prazo. Além disso, a solução selecionada alinha-se ao objetivo de promoção do desenvolvimento sustentável (art. 5º), uma vez que considera a adoção de técnicas e materiais que reduzem o consumo de água e minimizam impactos ambientais.

A empresa contratada deverá cumprir requisitos rigorosos de qualificação técnica (art. 37 da Lei nº 14.133/2021) e demonstrar capacidade para a execução dos serviços com eficiência e qualidade. Será exigida a comprovação de experiência anterior (art. 35, II da Lei 14.133/2021) na prestação de serviços similares aos requeridos neste contrato, assegurando assim, a competência e a experiência necessária para o atendimento adequado das necessidades específicas das unidades de saúde municipais de Jaguaribara/CE.

Finalmente, a solução proposta prevê flexibilidade no atendimento das demandas, permitindo ajustes e inclusões de serviços conforme necessário, respeitando os limites do contrato e as disponibilidades orçamentárias, de acordo com o princípio do



planejamento e da economicidade estipulados na Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a adoção deste modelo contratual para a prestação de serviços de manutenção e reparos hidráulicos apresenta-se como a alternativa mais adequada frente às outras soluções avaliadas no mercado, justificando-se plenamente em termos de vantagens técnicas, eficácia operacional e benefício econômico a longo prazo para a administração pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS	670,000	Serviço

Especificação: serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos, bem como retirada de pequenos vazamentos, substituição de torneiras, conexões, e ampliação simples de rede de água de até 2m com material, deslocamento e demais insumos inclusos no órgão requisitante com especificações do termo de referência.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS	670,000	Serviço	83,33	55.831,10

Especificação: serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos, bem como retirada de pequenos vazamentos, substituição de torneiras, conexões, e ampliação simples de rede de água de até 2m com material, deslocamento e demais insumos inclusos no órgão requisitante com especificações do termo de referência.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 55.831,10 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação detalhada relativa ao parcelamento ou não do objeto desta contratação foi conduzida com base nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a divisão do objeto em licitações sempre que isso contribuir para a ampliação da competitividade, para um melhor aproveitamento do mercado, e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado, sem implicar em perda de economia de escala.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Constatou-se que os serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos, mencionados no escopo desta licitação, são tecnicamente divisíveis sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados esperados pela Administração. Dada a natureza dos serviços, a execução em



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



diferentes localidades (Hospital Municipal Santa Rosa de Lima e Unidades Básicas de Saúde) por diferentes fornecedores é viável e não afetará a qualidade dos resultados.

Viabilidade Técnica e Econômica: A análise técnica e econômica indicou que o parcelamento dos serviços em lotes menores permitiria a participação de um maior número de empresas, incluindo micro e pequenas empresas locais. Contudo, é crucial garantir que tal divisão não resulte na perda de economia de escala e na elevação proporcional dos custos de gestão e supervisão dos contratos.

Economia de Escala: Verificou-se que, embora o parcelamento possa contribuir para uma competição mais ampla, a natureza e a escala dos serviços requeridos permitem a obtenção de economias de escala se contratados como um único lote. Esta configuração é propícia ao aproveitamento de recursos e otimização dos custos operacionais.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Considerando o objetivo de fomentar a competição e possibilitar um melhor aproveitamento do mercado por entidades de diversos portes, realizou-se um estudo de mercado. Tal estudo indicou que há capacidade instalada na região para atender ao volume total dos serviços de forma integrada, com ponderação favorável à gestão unificada do contrato.

Decisão pelo Não Parcelamento: Com base nas análises de divisibilidade do objeto, viabilidade técnica e econômica, economia de escala, e competitividade e aproveitamento do mercado, optou-se pelo não parcelamento da contratação. Esta decisão justifica-se pela evidência de que a gestão unificada do contrato permitirá um melhor controle de qualidade, a padronização dos serviços a serem entregues e uma economia de escala, beneficiando a Administração Pública sem comprometer o princípio da competitividade.

Análise do Mercado e Consideração de Lotes: A análise do mercado corroborou a decisão pelo não parcelamento, evidenciando que o mercado local possui empresas com capacidade, qualidade e experiência adequadas para a execução total dos serviços necessários. Embora a divisão em lotes para aquisições de grande volume seja uma prática comum para estimular a participação de empresas menores, para este caso específico, a divisão implicaria em aumento de custos e complexidade na gestão contratual sem adicionar benefícios tangíveis ao procedimento licitatório ou à execução contratual.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos no Hospital Municipal Santa Rosa de Lima e nas diversas Unidades Básicas de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde no município de Jaguaribara/CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da



entidade para o exercício financeiro em questão. A inclusão deste serviço no Plano Anual expressa a necessidade premente e a importância estratégica que a administração municipal confere à manutenção das instalações hidráulicas das unidades de saúde, visando assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação foi planejada considerando as diretrizes e prioridades estabelecidas pela administração municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento da infraestrutura dos serviços de saúde no município. Este alinhamento é fundamental para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, além de garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos. Ademais, o processo está em consonância com o princípio da eficiência e do planejamento, conforme descrito no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que orienta a administração pública na execução de suas contratações.

A inserção deste projeto no Plano de Contratações Anual evidencia a transparência e o comprometimento da administração com a gestão pública responsável e alinhada às necessidades da comunidade. Reforça, ainda, a importância de um planejamento estratégico bem fundamentado para a otimização dos serviços públicos prestados, estando este processo de contratação em harmonia com os objetivos de longo prazo estabelecidos para a melhoria contínua da infraestrutura de saúde no município de Jaguaribara/CE.

10. Resultados pretendidos

A contratação para a prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos no Hospital Municipal Santa Rosa de Lima e nas diversas Unidades Básicas de Saúde em Jaguaribara/CE, preconiza a realização de resultados substanciais alinhados com os princípios fundamentais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Assim, almejamos alcançar os seguintes resultados:

- **Eficiência e Eficácia nos Serviços de Saúde:** Proporcionar a melhoria contínua na infraestrutura hidráulica das instalações de saúde, garantindo a eficiência e eficácia dos serviços prestados à comunidade. A manutenção e reparos adequados e tempestivos sustentam uma infraestrutura confiável, essencial para o bom funcionamento dos serviços de saúde, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preceitua a eficiência como princípio chave na execução dos contratos administrativos.
- **Incremento da Sustentabilidade:** Por meio da adoção de soluções reparativas de alta qualidade e sustentáveis, busca-se reduzir o consumo de água e minimizar impactos ambientais negativos, conforme estabelece o art. 26 da Lei nº 14.133/2021, ao incentivar bens serviços que promovam o desenvolvimento nacional sustentável.



- **Economicidade:** Atingir a melhor relação custo-benefício na execução dos serviços, gerando economia para os cofres públicos e maximizando a alocação de recursos, conforme orienta o art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A seleção de propostas vantajosas que garantam a economicidade dos serviços é uma expectativa central deste processo de contratação.
- **Otimização do Planejamento e Execução:** Garantir que todos os serviços sejam realizados dentro do prazo, com qualidade e sem interrupções nos serviços de saúde oferecidos à população. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 12, inciso VII, permite a elaboração de planos de contratação anuais, visando a racionalização e melhor alinhamento estratégico das contratações públicas. Desta forma, pretende-se alinhar esta contratação ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, otimizando recursos e resultados.
- **Transparência e Controle Social:** Promover a transparência e a participação social no acompanhamento da execução contratual, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Por meio de comunicações claras e acessíveis, espera-se que a população de Jaguaribara possa fiscalizar e avaliar a adequação e qualidade dos serviços prestados.

Em suma, os resultados pretendidos com esta contratação visam a consolidação de serviços de saúde mais seguros, eficientes e sustentáveis, garantindo o bem-estar da população e a adequada gestão dos recursos públicos, conforme estabelecido pelos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação de serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos no Hospital Municipal Santa Rosa de Lima e nas diversas Unidades Básicas de Saúde dentro do município de Jaguaribara/CE, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

1. **Levantamento Completo das Necessidades:** Realizar um levantamento detalhado das necessidades atuais e potenciais de manutenção e reparos hidráulicos nas instalações, considerando as informações históricas de serviços anteriores e a inspeção atual das condições físicas dos locais.
2. **Preparação do Edital de Licitação:** Com base no Estudo Técnico Preliminar, elaborar o edital de licitação, detalhando os requisitos técnicos e qualificativos, critérios de seleção e adjudicação, bem como as especificações dos serviços a serem contratados, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.
3. **Certificação dos Fornecedores:** Estabelecer critérios claros para a certificação de fornecedores, assegurando que apenas empresas ou profissionais qualificados e com comprovada experiência técnica sejam habilitados a participar do processo licitatório.



4. **Divulgação do Edital:** Providenciar a ampla divulgação do edital, utilizando os meios oficiais de comunicação e plataformas de contratações públicas, visando assegurar a máxima participação e competitividade do processo licitatório.
5. **Capacitação da Equipe de Gestão Contratual:** Promover a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que possuam conhecimentos técnicos adequados e estejam atualizados sobre as práticas de gestão e fiscalização de contratos.
6. **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer rotinas de monitoramento e avaliação dos serviços prestados, com indicadores de desempenho claramente definidos, a fim de assegurar que os resultados entregues estejam de acordo com os termos contratados e com as expectativas da Administração Pública.
7. **Adoção de Medidas de Sustentabilidade:** Incluir no processo licitatório requisitos que promovam a sustentabilidade e a eficiência hídrica, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 sobre desenvolvimento nacional sustentável, através da seleção de materiais, técnicas e métodos que minimizem o impacto ambiental.
8. **Reserva Orçamentária:** Assegurar a existência de reserva orçamentária para cobertura dos custos estimados da contratação, em conformidade com os princípios de legalidade e responsabilidade fiscal.
9. **Comunicação e Transparência:** Manter um canal de comunicação eficaz e transparente com os cidadãos e interessados, fornecendo informações claras e precisas sobre o processo de contratação e os resultados alcançados, em observância ao princípio da publicidade.
10. **Contingenciamento para Imprevistos:** Prever um plano de contingência para possíveis imprevistos ou dificuldades que possam surgir durante a execução dos serviços, incluindo mecanismos de ajustes contratuais e reprogramações necessárias para a garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos no Hospital Municipal Santa Rosa de Lima e nas diversas Unidades Básicas de Saúde está fundamentada em aspectos específicos da Lei nº 14.133/2021, considerando as particularidades e os objetivos da contratação em questão.

Primeiramente, é importante ressaltar que, conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é uma ferramenta que pode ser utilizada para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, sob condições específicas que incluem a realização prévia de ampla pesquisa de mercado e a seleção de acordo com procedimentos regulamentados. No entanto, este sistema pressupõe uma demanda frequente ou contínua, que pode não se alinhar estritamente com as necessidades pontuais e variáveis da manutenção e de pequenos reparos hidráulicos requeridos pelo município de Jaguaribara/CE.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Adicionalmente, a natureza específica desta contratação, que envolve manutenções e reparos em infraestruturas hidráulicas de unidades de saúde, demanda uma adaptação e um alinhamento técnico constantes às necessidades emergentes e às condições reais das instalações. O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, algo que pode variar significativamente no caso de manutenções e reparos hidráulicos, dado o caráter variável e técnico das intervenções necessárias. A flexibilidade requerida para atender estas necessidades de forma eficiente pode não ser plenamente compatível com o regime de registro de preços.

Outro ponto relevante é a necessidade de garantir respostas rápidas e eficazes às demandas de manutenção e reparos emergenciais para não comprometer o funcionamento das unidades de saúde. Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, embora o registro de preços não obrigue a Administração a contratar, a gestão e a mobilização de fornecedores sob este sistema podem não oferecer a agilidade requerida em situações emergenciais, impactando potencialmente a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Além disso, a análise de viabilidade e a decisão pela não adoção do registro de preços consideraram o disposto no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 sobre margem de preferência para bens e serviços nacionais, visando promover o desenvolvimento local e sustentável. A específica demanda por serviços de manutenção e reparos hidráulicos configura uma oportunidade para a valorização de fornecedores e mão de obra locais, proporcionando um impulso econômico na região e garantindo a rapidez e a eficiência na execução dos serviços.

Portanto, diante do exposto e considerando os artigos mencionados da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação, fundamentando-se na busca pela maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, na especificidade dos serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos em unidades de saúde, e na promoção do desenvolvimento econômico local.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estipulado pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio deve ser analisada com cautela, considerando as particularidades e os objetivos de cada contratação. Especificamente para o objeto deste processo, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA E NAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, entende-se que o formato de consórcio entre empresas deve ser vedado pelos seguintes motivos:



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- **Riscos na Execução Contratual:** A manutenção e reparos hidráulicos requerem uma coordenação eficiente e resposta rápida a problemas que possam surgir. A divisão de responsabilidades entre empresas em um consórcio pode levar a atrasos ou à falta de clareza quanto a quem deve responder por determinadas questões, comprometendo a eficácia e a eficiência dos serviços prestados, conforme o inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.
- **Dificuldades na Gestão Contratual:** A gestão de contratos realizados por meio de consórcios pode ser mais complexa, exigindo da Administração Pública um esforço adicional na fiscalização e na gestão desses contratos. Isso está em desacordo com o princípio da eficiência administrativa, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e pode resultar em maiores custos e menor agilidade na resolução de questões contratuais.
- **Limitação da Competitividade:** A vedação da participação de empresas em consórcio está também alinhada com o objetivo de promover uma maior competitividade entre os fornecedores. Permitir consórcios pode criar barreiras para empresas menores ou especializadas que possuem capacidade técnica, mas não dispõem de estrutura para entrar em consórcios, contrariando o princípio da igualdade e da busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Conformidade com as Especificidades do Objeto:** Considerando a natureza específica dos serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos – que demanda o conhecimento técnico especializado e a capacidade de intervenção rápida e precisa –, a formação de consórcio não se apresenta como a solução mais adequada. Isso porque a atuação conjunta de diversas empresas pode dificultar a rápida tomada de decisões e a execução ágil dos serviços, aspectos cruciais para a manutenção adequada das instalações de saúde.
- **Integridade e Transparência:** A vedação dos consórcios promove maior transparência e integridade no processo de licitação, alinhando-se ao princípio da moralidade e da probidade administrativa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A simplicidade na identificação das responsabilidades e na avaliação da capacidade técnica e financeira dos licitantes favorece uma análise mais precisa e efetiva por parte da Administração Pública.

Desta forma, com base nos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, propõe-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório. Esta decisão visa assegurar a eficiência, a eficácia e a maior competitividade na contratação dos serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos, fundamentando-se igualmente na necessidade de garantir a qualidade, a agilidade, e a responsabilidade direta pelos serviços a serem prestados ao Hospital Municipal Santa Rosa de Lima e às diversas Unidades Básicas de Saúde de Jaguaribara/CE.



14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 18, §1º, XII, é imperativo considerar, na fase de planejamento do processo licitatório, a identificação de possíveis impactos ambientais que a contratação possa ocasionar, além de propor respectivas medidas mitigadoras. Para a prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos no Hospital Municipal Santa Rosa de Lima e nas diversas Unidades Básicas de Saúde do município de Jaguaribara/CE, foram identificados possíveis impactos ambientais, conforme descrição abaixo, e propostas medidas mitigadoras visando o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental.

- **Possíveis Impactos Ambientais:**
 - Consumo excessivo de água durante a execução dos serviços de manutenção e reparos hidráulicos, podendo resultar em desperdício.
 - Geração de resíduos sólidos provenientes da substituição de peças e equipamentos hidráulicos danificados.
 - Possível contaminação do solo e da água por vazamentos ou pelo manejo inadequado de substâncias e materiais hidráulicos.
- **Medidas Mitigadoras Propostas:**
 - Implementação de procedimentos que promovam o uso racional da água durante os reparos, incluindo reutilização de água sempre que possível.
 - Adoção de práticas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos sólidos gerados durante a manutenção e reparos, conforme normas ambientais vigentes.
 - Utilização de técnicas e materiais que minimizem os riscos de contaminação, adotando práticas de manejo e descarte adequado de substâncias e materiais residuais de forma a evitar vazamentos para o solo ou sistemas de água.
 - Capacitação da equipe técnica envolvida nos serviços de manutenção e reparos hidráulicos em práticas sustentáveis, visando assegurar a mínima interferência no meio ambiente.
 - Incorporação de tecnologias e materiais hidráulicos ecoeficientes, que demandem menos recursos naturais e gerem menos resíduos.

Destaca-se a importância do alinhamento desta contratação com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme pontuado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, incentivando o uso de práticas e materiais que favoreçam a economia de recursos naturais e a minimização dos impactos ambientais. A aplicação dessas medidas mitigadoras contribuirá significativamente para a sustentabilidade do projeto, refletindo um compromisso com a preservação ambiental e a responsabilidade social da administração pública.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada da documentação apresentada, dos estudos técnicos preliminares e das respostas às indagações relativas ao projeto de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA E NAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Jaguaribara/CE, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta.

A fundamentação dessa conclusão está alicerçada nos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, economicidade e busca pelo desenvolvimento nacional sustentável. Conforme descrito no Art. 5º e Art. 11 da referida lei, a proposta de contratação é apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública, assegurando a seleção da proposta mais eficiente do ponto de vista técnico e econômico, além de promover a igualdade de condições a todos os concorrentes com tratamento isonômico.

A demanda por serviços de manutenção e pequenos reparos hidráulicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribara é evidenciada pelas atividades essenciais desenvolvidas no Hospital Municipal Santa Rosa de Lima e nas Unidades Básicas de Saúde, indispensáveis para o atendimento adequado à população. Tal necessidade, somada à estimativa de custos e ao planejamento detalhado apresentado, corrobora a essencialidade da contratação para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

Alinhada ao objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação contempla a adoção de práticas e materiais que visam à eficiência hídrica e à sustentabilidade, conforme destacado no contexto dos objetivos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 11, IV). A escolha técnica e econômica pela solução apresentada demonstra a busca pela otimização dos recursos públicos sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, estando a contratação alinhada aos princípios da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, reforçada pela adequação técnica e pela análise econômica favorável, posiciona-se favoravelmente à sua realização. Estima-se que a adimplência desta contratação trará impactos positivos diretos à qualidade do atendimento em saúde no município de Jaguaribara/CE, promovendo benefícios sustentáveis e de longo prazo à população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 5 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jenef da Silva Pinheiro

assinado eletronicamente

JENNEF DA SILVA PINHEIRO

MEMBRO

Regina Alves Costa

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

MEMBRO